

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

- 1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- a) Acessar o painel pregão eletrônico em http://pregao.luminarias.mg.gov.br;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção: ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http://luminarias.pregaonet.com.br/. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para <u>CADASTRAR A PROPOSTA</u> e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção <u>Usuário/representante</u>, <u>utilizando o CPF e Senha</u>, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, <u>PREENCHIDA A PROPOSTA</u> e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3226-1198. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

AVISO IMPORTANTE SOBRE EMPATE E SORTEIO DE ITEM

Alguns licitantes tem se equivocado nos lances empatados. Quando dois ou mais licitantes cotarem o item no mesmo valor e nenhum fizer oferta, o sistema sorteará o item automaticamente. Ocorre que alguns licitantes têm reclamado que não sabia que o item estava empatado. Para se evitar isso, fique atento a seguinte dica:

ao notar que seu item não foi coberto pelo concorrente, verifique se ele está empatado. Para isso, <u>basta</u> <u>clicar sobre o item/lance e conferir se não há outras ofertas cadastradas</u> no mesmo item. Constando o empate e querendo evitar o sorteio, basta desempatar o item, dando seu lance.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328 CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 011/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, na cidade de Luminárias-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** (unitário por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 85, de 12 de novembro de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 003/2023.

Data da sessão: 18/04/2023

Horário de início da Sessão: 08:30

Local/Link da sessão eletrônica: http://luminarias.pregaonet.com.br/

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:29:59 do dia 18/04/2023

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo elencadas:

 $\begin{aligned} & \text{Ficha } 00832 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00- \ Fontes 15000, 16000, 1621000 \ e \ 1659000; \\ & \text{Ficha } 00833 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00- \ Fontes 15000, 16000, 1621000, 1659000, 17100 \ e \ 1749000; \end{aligned}$

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

- 3.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- a) Acessar o painel pregão eletrônico em http://luminarias.pregaonet.com.br/.
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http://luminarias.pregaonet.com.br/). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para <u>CADASTRAR A PROPOSTA</u> e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção <u>Usuário/representante</u>, <u>utilizando o CPF e Senha</u>, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, <u>PREENCHIDA A PROPOSTA</u> e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.4.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Empresas que não cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e as licitantes vedadas pelo § 4º do art. 3º da mesma lei.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR A SUA PROPOSTA FORMAL (JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), conforme modelo contido no Anexo IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
- 6.1.2. Valor unitário do item, a **MARCA** e o **MODELO** do produto (quando for o caso);
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O MODO DE DISPUTA ADOTADO "ABERTO"

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.
- 3°, § 2°, da Lei n° 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.1. No país;
- 7.19.2. Por empresas brasileiras;
- 7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, <u>24h (vinte e quatro horas)</u> de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Inicialmente, Pregoeiro poderá consultar, via internet, as marcas e os modelos classificados em primeiro lugar a fim de constatação de pleno atendimento das especificações exigidas. Caso não seja possível verificar as especificações por meio desta consulta, exigirá da primeira colocada e sucessivamente, catálogo ou amostra nos termos do subitem 8.5.4 abaixo.
- 8.5.4. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto ou consulta em site do fabricante ou vendedor ou outro documento idôneo que comprove as especificações exigidas no item, podendo estipular um prazo de 10 minutos à (duas) 02 horas. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.
- 8.5.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.
- 8.5.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa</u>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<u>www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</u>);
- c) <u>Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -</u> **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Luminárias.
- 9.1.1. Para a consulta de <u>licitante pessoa jurídica</u> poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela <u>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU</u> (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.



- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.
- 9.8. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, **CAGEF** (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou **Certificado de Registro Cadastral** do Município de Luminárias, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.9.1. <u>No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>; ou,
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato</u> <u>constitutivo</u>, <u>estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- 9.9.4. <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera</u>, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: <u>inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas</u> <u>Jurídicas do local de sua sede</u>, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- 9.9.6. No caso de cooperativa: <u>ata de fundação e estatuto social em vigor</u>, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; ou
- 9.9.8. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.
- 9.9.9. <u>Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;</u>
- 9.9.10. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.
- 9.9.11. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (<u>Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</u>), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre <u>Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado</u>;
- 9.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre <u>Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal:</u>
- 9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.1.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período deexistência da sociedade;
- 10.1.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.1.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida peloórgão fiscalizador.

11.1. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame;
- 11.1.2. O atestado a que se refere o subitem 11.1.1 deverá conter no mínimo as seguintesinformações:
- 11.1.2.1. Produtos e/ou serviços fornecidos e em qual período;
- 11.1.2.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 11.1.2.3. Manifestação quanto a qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos.
- 11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 11.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fasede habilitação.
- 11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, seráconcedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1. **DECLARAÇÕES:**

- 12.2. <u>As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (conforme Modelo contido no Anexo III) do</u> Edital:
- 12.3. Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.4. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 12.5. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 12.6. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 12.7. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 12.8. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.11. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.15. havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

- 13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término



da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

- b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacaoluminarias@gmail.com** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
- c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Coronel Diniz, 172 Centro, na cidade de Luminárias) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.
- 13.1.1. O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- 13.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 13.1.3. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 13.1.4. A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.
- 13.1.5. A documentação a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luminárias, situado a Rua Coronel Diniz, 172 Centro, Luminárias-MG, CEP: 37.240-000.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de <u>30 (trinta)</u> <u>minutos</u>, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Luminárias para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Diniz, nº 172 Centro, na cidade de Luminárias-MG, Departamento de Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. <u>Caso o licitante apresente a marca do produto e se esqueça de apresentar o modelo ou apresente o modelo e não apresente a marca, o pregoeiro poderá solicitar que o mesmo declare qual a marca/modelo a ser fornecido e poderá validar a declaração para se registrar, desde que a marca ou modelo declarado cumpram as especificações exigidas no edital. Esta situação não se aplica quando o licitante deixar de apresentar marca e modelo simultaneamente, caso em que caberá a desclassificação da empresa no item.</u>
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço http://pregao.luminarias.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, na cidade de Luminárias, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h00 e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.13.3. ANEXO III Modelo de Declarações;
- 22.13.4. Anexo IV Modelo de Proposta.

Município de Luminárias, 04 de abril de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho **Pregoeiro**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o **registro de preços para aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 2.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.118.578,00 (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e oito reais).
- 2.3. O item cuja **MARCA** não é suficiente para identificar o produto, o licitante deverá preencher também o **MODELO** do produto.
- 2.4. Todos os produtos deverão ser novos de fábrica e possuir garantia mínima ofertada pelo fabricante.

2.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	CP	000132439- AC VALPROICO 250MG C/25CP		0,7200	14.400,00
2	500	FR	000142465- AC VALPROICO 250MG/5ML		4,6800	2.340,00
3	300	FR	000142466- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML		5,1300	1.539,00
4	300	FR	000142467- ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE 120ML		10,7500	3.225,00
5	600	FR	000134621- ALBENDAZOL 40 MG/ML		2,2800	1.368,00
6	2000	CP	000134622- ALBENDAZOL 400 MG		0,6600	1.320,00
7	100	CP	000134624- ALOPURINOL-300 MG		0,6900	6.900,00
8	1500	CP	000132416- ACIDO ACETILSALISICO 100MG		0,0900	13.500,00
9	15000	СР	000134620-ACIDOFOLICO-5MGPRINCIPIOATIVO:ACIDOFOLICO;CONCENTRACAO/DOSAGEM:5MG;FORMAFARMACEUTICA:COMPRIMIDO;APRESENTACAO:.;COMPONENTE		0,0600	900,00
10	5000	СР	000136986- ALENDRONATO SODICO 70MG C/ 4CPR		0,1700	850,00
11	200	FR	000135185- AMBROXOL XPE AD S/ACUCAR- 100ML		3,1600	632,00
12	200	FR	000135186- AMBROXOL XPE PED S/ACUCAR- 100ML		4,7300	946,00
13	8000	CP	000135187- AMINOFILINA 100MG		0,0900	720,00
14	25000	CP	000134625- AMIODARONA -200 MG		0,7100	17.750,00
15	500	CP	000135188- AMITRIPTILINA 25MG		0,1400	7.000,00
16	1500	FR	000134626- AMOXICILINA -250 MG/5 ML		5,5400	8.310,00
17	400	CP	000134627- AMOXICILINA -500 MG		0,4100	16.400,00
18	300	FR	000138832- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML		14,0300	4.209,00
19	12000	СР	000135190- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 500MG+125MG		4,3300	51.960,00
20	800	CP	000135191- ANLODIPINO 5MG'		0,0800	6.400,00



21	800	СР	000142468- ATENOLOL 25MG	0,0800	6.400,00
22	800	CP	000142469- ATENOLOL 50MG	0,1000	8.000,00
23	800	FR	000135195- AZITROMICINA 600MG	8,3900	6.712,00
24		CP	000135195- AZITROMICINA 600MG	2,1000	31.500,00
25	1200	CP CP	000136987- CAPTOPRIL 25MG	•	
	1200	CP		0,0700	8.400,00
200	400	ED	000135197- BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	0.0000	2 200 00
26	400	FR		8,2200	3.288,00
			(6,67+333,4) FRASCO 20ML 000135198- BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA		
27	100	CP	10MG	0,8400	8.400,00
-00	15000	CD		0.4400	6,600,00
28	15000	CP	000136988- BIPERIDENO 2MG.	0,4400	6.600,00
29	800	CP	000136989- CARBAMAZEPINA 200MG.	0,2400	19.200,00
30	300	CP	000136990- CARBONATO DE LITIO 300MG	0,6400	19.200,00
31	500	CP	000142470- CARBONATO DE CALCIO 500MG	0,1000	5.000,00
32	400	CP	000135200- CARVEDILOL 3,125MG	0,2100	8.400,00
33	800	CP	000135201- CARVEDILOL 12,5MG'	0,2300	18.400,00
34	300	FR	000135202- CEFALEXINA 250MG/5ML	17,3100	5.193,00
35	300	CP	000135203- CEFALEXINA 500MG'	0,6900	20.700,00
36	2500	AMPC	000135204- CEFTRIAXONA 1G IV AMP+DIL	21,1000	52.750,00
37	100	ТВ	000142471- CETOCONAZOL 2% CREME TUBO	4,4700	447,00
			30GR.		,
38	2000	CP	000135206- CETOCONAZOL 200MG'	0,3300	660,00
39	200	FR	000135207- CETOTIFENO 1MG/5ML - 120ML	5,2400	1.048,00
40	3000	CP	000135209- CIMETIDINA 200MG'	0,9500	2.850,00
41	200	CP	000135210- CIPROFLOXACINO 500MG	0,4300	8.600,00
42	300	CP	000135211- CITALOPRAM 20MG	0,3200	9.600,00
43	100	CP	000135212- CLONAZEPAM 0,5MG	0,1400	1.400,00
44	1200	CP	000135213- CLONAZEPAM 2MG	0,1300	15.600,00
45	800	FR	000135214- CLONAZEPAM 2,5MG/ML	3,8300	3.064,00
46	300	CP	000135215- CLORPROMAZINA 25MG	0,3700	11.100,00
47	300	CP	000135216- CLORPROMAZINA 100MG	0,6700	20.100,00
48	500	FR	000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML	24,6800	12.340,00
49	2000	ТВ	000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME	2,4600	4.920,00
50	800	FR	000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML -	1,2900	1.032,00
50	800	ГK	100ML	1,2900	1.032,00
51	100	CP	000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG'	0,1400	1.400,00
52	100	CP	000135221- DIAZEPAM 10MG'	0,1300	1.300,00
53	200	CP	000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO	0,0900	1.800,00
55	200	Cr	50MG	0,0900	1.800,00
54	100	CP	000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG	0,1100	1.100,00
55	1000	FR	000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML	1,6700	1.670,00
56	6000	CP	000135226- DIGOXINA 0,25MG '	0,1900	1.140,00
57	800	CP	000135228- DIPIRONA 500MG	 0,2000	16.000,00
58	2000	FR	000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML	1,8600	3.720,00
59	600	CP	000136994- ENALAPRIL 10MG	0,0600	3.600,00
60	600	CP	000136993- ENALAPRIL 20MG	0,1400	8.400,00
61	600	CP	000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG'	0,2600	15.600,00
62	200	CP	000135230- FENITOINA 100MG'	0,2300	4.600,00
63	200	CP	000136992- FENOBARBITAL 100MG.	0,3000	6.000,00
64	100	ED	000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-		
64	100	FR	20ML ` ´	8,3500	835,00
65	400	FR	000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML	5,9300	2.372,00
66	2500	CP	000135232- FLUCONAZOL 150MG	0,8600	2.150,00
67	1500	CP	000135233- FLUOXETINA 20MG'	0,1100	16.500,00
68	600	СР	000135234- FUROSEMIDA 40MG'	0,0900	5.400,00
69	800	CP	000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0400	3.200,00
70	800	CP	000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	0,0400	3.200,00
. •		<u>, </u>		-,0.00	



71	3000	СР	000135236- HALOPERIDOL 1MG	0,2200	660,00
72			000135230- HALOPERIDOL 1MG	0,2200	11.250,00
73			000135237- HALOPERIDOL SMG 000135238- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,7500	9.000,00
74	100		000135238- HIDROCLORO HAZIDA 25MG 000135239- HIDROX DE ALUMINIO 61,5MG/ML		350,00
			,	3,5000	
75	200		000135240- IMIPRAMINA 25MG'	0,6300	12.600,00
76	400	FR	000135241- IPRATROPIO 0,250MG/ML - 20ML	2,0300	812,00
77	50	FR	000138831- INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML.	143,5100	7.175,5000
78	6000	CP	000135242- ISOSSORBIDA 20MG'	0,2300	1.380,00
79	6000	CP	000135243- ISOSSORBIDA 5MG	0,3800	2.280,00
80	2000	СР	000135244- IVERMECTINA 6MG C/500CPR BLT C/4	0,4500	900,00
81	400	FR	000136991- IBUPROFENO 50MG/ML	2,0500	820,00
82	15000	CP	000135245- LEVOMEPROMAZINA 25MG'	0,7300	10.950,00
83		CP	000135246- LEVOMEPROMAZINA 100MG'	1,5400	23.100,00
84	200	СР	000135247- LEVONOR 0,15MG + ETINILESTR 0,030MG C/21CPR	0,1300	2.600,00
85	7000	СР	000140537- LORAZEPAM 2MG	0,1100	770,00
86			000140537- LORAZEPAM ZMG 000135249- LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,1100	32.500,00
87			000135249- LOSARTANA POTASSICA SUMG	0,1300	1.950,00
88			000136996- LORATADINA MG/ML	4,3800	4.380,00
89	1000				
			000135250- LEVOFLOXACINO 500MG	1,1100	4.440,00
90	600		000135251- MEBENDAZOL 100MG/5ML	2,1300	1.278,00
91	4000	CP	000135252- MEBENDAZOL 100MG'	0,4000	1.600,00
92	150		000135254- MEDROXIPROGESTERONA 150MG SOL. INJETÁVEL	16,5500	2.482,5000
93	18000	CP	000135255- MELOXICAM 15MG	0,1700	3.060,00
94	200	CP	000135256- METFORMINA 500MG	0,1600	3.200,00
95	1200	CP	000135257- METFORMINA 850MG	0,1600	19.200,00
96	900	CP	000135258- METILDOPA 250MG'	0,8000	72.000,00
97	400	CP	000135259- METILDOPA 500MG'	1,4100	56.400,00
98	5000	CP	000135260- METOCLOPRAMIDA 10MG'	0,2400	1.200,00
99	300		000135261- METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	1,2100	363,00
100	600	тр	000135262- METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ 10 APLIC	6,9000	4.140,00
101	500	ED	000135263- METRONIDAZOL 40MG/ML -	9,9500	4.975,00
102	100		000135264- METRONIDAZOL 250MG'	0,2800	2.800,00
102	100	<u></u>	000018411- NEOMICINA + BACITRACINA -	5,200	2.000,00
103	2000	ТВ	POMADA 10 GRAMAS NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA 10 GRAMAS	1,9700	3.940,00
104	300	СР	000135266- NIFEDIPINO 10MG	0,2400	7.200,00
105	300		000135267- NIFEDIPINO 20MG	0,2500	7.500,00
106	400		000135268- NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	2,9500	1.180,00
107			000135269- NIMESULIDA 100MG'	0,1500	3.750,00
108	1000	ТВ	000135270- NISTATINA CREME VAG 50G+10 APLIC C/50TB'	5,6300	5.630,00
109	100		000135271- NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ - 1ML	13,7700	1.377,00
110	6000	CP	000135272- NORFLOXACINO 400MG	0,6300	3.780,00
111	2500		000135275- OMEPRAZOL 20MG'	0,1300	32.500,00
112	400		000135276- PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	1,6500	660,00
113	300		000135277- PARACETAMOL 500MG'	0,1800	5.400,00
114			000135278- PARACETAMOL 750MG	0,3600	5.400,00
115			000135279- PREDNISONA 20MG'	0,2900	4.350,00
116	200		000136997- PREDNISOLONA 1MG/ML	7,4700	1.494,00
- 110		r - `	Joseph Comments of the Comment	7,7700	1.171,00



117	200	FR	000136998- PREDNISOLONA 3MG/ML	10,1600	2.032,00
118	300	CP	000135280- PROPRANOLOL 40MG'	0,1100	3.300,00
119	500	CP	000135281- SERTRALINA 50MG	0,1600	8.000,00
120	25000	CP	000135283- PROMETAZINA 25MG'	0,2500	6.250,00
121	5000	ENV	000135284- SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.	0,8500	4.250,00
122	1200	CP	000135285- SINVASTATINA 10MG	0,0800	9.600,00
123	1200	CP	000135286- SINVASTATINA 20MG	0,1800	21.600,00
124	300	FR	000135287- SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML - 100ML	7,6700	2.301,00
125	8000	СР	000135288- SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG'	0,2500	2.000,00
126	300	СР	000135289- SULF FERROSO 40MG C/500CPR BLT C/20 (109mg sulf ferroso)	0,0700	2.100,00
127	300	FR	000136999- SULF FERROSO GOTAS	1,2600	378,00
128	8000	CP	000135290- VARFARINA 5MG	0,2700	2.160,00
129	5000	СР	000135291- BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	0,6400	3.200,00
130	2000	CP	000135292- PROPATILNITRATO 10MG	0,5800	1.160,00
131	200	СР	000135293- LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50MG	2,0300	40.600,00
132	15000	СР	000135294- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	0,5300	7.950,00
133	400	CP	000135295- IBUPROFENO 600MG	0,3100	12.400,00
134	500	CP	000135296- GLICLAZIDA 30MG	0,2600	13.000,00
135	200	CP	000135297- NITROFURANTOÍNA 100MG	 0,4600	9.200,00
136	2000	CP	000135298- VERAPAMIL 80MG	0,3800	760,00
Total:	3831300			449,9200	1.118.578,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os produtos a serem registrados são imprescindíveis e essenciais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias.
- 3.2. A aquisição de medicamentos para suprir a farmácia básica municipal e uso ambulatorial é justificável para dar suporte para o atendimento e suprimento das necessidades da população do Município de Luminárias/MG, usuárias do Sistema único de Saúde, atendidos na Farmácia Básica Municipal e nas Unidades Básicas de Saúdes (PSF) e na Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. O objeto deste fornecimento se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Adotou-se, para a presente contratação, a licitação modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observadas as regras contidas no Decreto Municipal e na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.
- 5.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua Coronel Diniz, 40 Centro, na cidade de Luminárias-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.



- 5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 5.5. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 5.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada sãos as previstas na Minuta da Ata de Registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 8.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de <u>até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.11. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o



Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

- 10.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de Luminárias, 04 de abril de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho **Pregoeiro**

Marcos Rodrigues Medeiros Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O Mu	inicípio de Luminárias, com sede i	na Rua Cor	onel Diniz,	172, Centro,	CEP 37.240-0	000, nesta cidade,			
inscri	to no CNPJ sob o nº 18.244.301/00	01-26, nest	e ato represe	ntado pelo Pr	efeito Munici	pal Ecio Carvalho			
Rezer	nde, brasileiro, casado, Produtor Ag	gropecuário	, portador da	Carteira de	Identidade nº	MG - 1.231.349,			
inscri	to no CPF sob o n° 352.991.426-68	, residente	e domiciliad	o nesta cidad	e na Rua Core	onel Diniz, nº129,			
Centr	o, Luminárias-MG, nos termos da I	ei nº 10.52	0, de 17/07/2	2002, conside	rando o julgai	mento da licitação			
na mo	odalidade de pregão, na forma eletro	ônica, para	REGISTRO	DE PREÇOS	S - PREGÃO	ELETRÔNICO			
	1/2023 - PROCESSO LICITATÓ			•					
	, CNPJ			_					
	, Bairro:								
	ato pelo Sr (a)								
	, atendendo as								
	antes na Lei nº 8.666, de 21 de	-	_	*		_			
	rmidade com as disposições a segui	·	1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	s uncluşões,	110 2001000	Transcriptur, C Ciri			
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	initial contraction as easier as segui-								
1.	DO OBJETO								
1.1.	A presente Ata tem por objeto o	registro de	precos para	a aquisição d	e medicamer	itos básicos para			
	ler as demandas da Secretari								
	endentemente de transcrição.				_F)	· · · · · · · · · · · · · · · ·			
macp	ondomente de transcrição.								
2.	DOS PRECOS. ESPECIFICAC	ĈÕES. OU	ANTITATI	VOS E PAG	AMENTO				
2.1.									
	proposta são as que seguem:								
propo	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	Mana	The dod-	O	Valen	Valor 404sl			
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade		Valor total			
		Modelo			Unitário	estimado			

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de <u>até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, nos moldes do decreto 7892/2013.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de publicação do extrato de publicação da mesma e se encerrará em 12 (doze) meses.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico-financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.
- 5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.
- 5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico-financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.
- 5.2. <u>A REVISÃO DOS PREÇOS</u> pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.
- 5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.
- 5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua Coronel Diniz, 274 Centro, na cidade de Luminárias-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.



9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. Não mantiver a proposta;
- 9.2.8. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução

desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Município de Luminárias, de de 2023.
Ecio Carvalho Rezednde Prefeito Municipal
Assinaturas Testemunhas:



ANEXO III – DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS

11.DO OBJETO

11.1. Constitui objeto deste Termo o registro de preços para aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Telefone de contato: ()
e-mail:
A empresa,, inscrita no CNPJ n°, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 051/2023 - Registro de Preços, DECLARA:
1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328

propostas;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias antes da abertura

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

adjudicação do objeto da referida licitação;

oficial



f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, de de 2023.
Nome do representante e assinatura Nome da empresa



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto deste Termo o **registro de preços para aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

À Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.	
RAZÃO SOCIAL:	_
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	_
TEL:	

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	CP	000132439- AC VALPROICO 250MG C/25CP			
2	500	FR	000142465- AC VALPROICO 250MG/5ML			
3	300	FR	000142466- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML			
4	300	FR	000142467- ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE 120ML			
5		FR	000134621- ALBENDAZOL 40 MG/ML			
6		CP	000134622- ALBENDAZOL 400 MG			
7		CP	000134624- ALOPURINOL-300 MG			
8	1500	CP	000132416- ACIDO ACETILSALISICO 100MG			
9	15000	СР	000134620-ACIDOFOLICO-5MGPRINCIPIOATIVO:ACIDOFOLICO;CONCENTRACAO/DOSAGEM:5MG;FORMAFARMACEUTICA:COMPRIMIDO;APRESENTACAO:.;COMPONENTE			
10	5000	СР	000136986- ALENDRONATO SODICO 70MG C/ 4CPR			
11	200	FR	000135185- AMBROXOL XPE AD S/ACUCAR- 100ML			
12	200	FR	000135186- AMBROXOL XPE PED S/ACUCAR- 100ML			
13	8000	CP	000135187- AMINOFILINA 100MG			
14	25000	CP	000134625- AMIODARONA -200 MG			
15	500	CP	000135188- AMITRIPTILINA 25MG			
16	1500	FR	000134626- AMOXICILINA -250 MG/5 ML			
17	400	CP	000134627- AMOXICILINA -500 MG			
18	300	FR	O00138832- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML			
19	12000	СР	000135190- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 500MG+125MG			
20	800	CP	000135191- ANLODIPINO 5MG'			
21	800	CP	000142468- ATENOLOL 25MG			



23 200 FR 000135195 AZTROMICINA 600MG	22	800	CP	000142469- ATENOLOL 50MG	
24					
25					
266 400 R DIPTIONA (6.67+333.4) FRASCO 20ML (6.67+333.4) FRASCO 20MG (6.67+333.4) FRASCO 20MG (7.600 000136989 - CARBONATO DE LITIO 300MG (7.600 000136990 - CARBONATO DE LITIO 300MG (7.600 000135200 - CARBONATO DE LITIO 300MG (7.600 000135200 - CARBONATO DE LITIO 300MG (7.600 000135201 - CARVEDILO 1.3,125MG (7.600 000135201 - CARVEDILO 1.3,125MG (7.600 000135201 - CARVEDILO 1.3,105MG (7.600 000135201 - CARVEDILO 1.3,105MG (7.600 000135201 - CARVEDILO 1.3,105MG (7.600 000135201 - CEFALEXINA 250MG/5ML (7.600 000135201 - CEFALEXINA 250MG/5ML (7.600 000135201 - CETALEXINA 250MG (7.600 00013521 - CLONAZEPAM 0.5MG (7.600 00013521 - CLONAZEPAM 0.5MG (7.600 00013521 - CLONAZEPAM 0.5MG (7.600 00013521 - CLONAZEPAM 25MG (7.600 00013521 - CLONAZEPAM 25MG (7.600 00013521 - CLONAZEPAM 100MG (7.600 00013521 - CLONAZE					
26	25	1200	CP		
	26	400	ED		
27	20	400	ГK		
28				,	
28	27	100	CP		
293 800 CP 000136999- CARBAMAZEPINA 200MG 300 CP 000145470- CARBONATO DE LITIO 300MG 311 500 CP 000145200- CARVEDILOL 3,125MG 322 400 CP 000135200- CARVEDILOL 3,125MG 323 800 CP 000135201- CARVEDILOL 3,125MG 324 300 CP 000135201- CARVEDILOL 3,125MG 325 300 CP 000135201- CEFALEXINA 250MG/5ML 325 300 CP 000135201- CEFALEXINA 500MG 326 3	28	15000	CP		
300 CP					
31 500 CP 000142470					
332 400 CP 000135201- CARVEDILOL 3,125MG					
33					
34 300 R				•	
35 300 CP 000135203 - CEFALEXINA 500MG'				•	
36					
37					
38 2000 CP 000135206 CETOCONAZOL 200MG					
38 2000 CP 000135206- CETOCONAZOL 200MG'	37	100	ТВ		
39	38	2000	CP		
40 3000 CP 000135209- CIMETIDINA 200MG'					
41					
42 300 CP 000135211- CITALOPRAM 20MG 43 100 CP 000135212- CLONAZEPAM 0,5MG 44 1200 CP 000135213- CLONAZEPAM 2MG 45 800 FR 000135213- CLONAZEPAM 2MG 46 300 CP 000135214- CLONAZEPAM 2MG 47 300 CP 000135215- CLORPROMAZINA 25MG 47 300 CP 000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML 48 500 FR 000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML 49 2000 TB 000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME 6000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME 6000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 6000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 6000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 6000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 6000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 5000G 6000135223- DICLOFENACO DE POTASSIO 5000G 6000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 60000135223- DIPLOMA 500MG/ML - 10ML 600000000000000000000000000000000000					
100					
44					
45				,	
46 300 CP 000135215- CLORPROMAZINA 25MG 47 300 CP 000135216- CLORPROMAZINA 100MG 48 500 FR 000135218- DESLORATADINA 0,5MG/ML 49 2000 TB 000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME 50 800 FR 000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML 51 100 CP 000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML 52 100 CP 000135221- DIAZEPAM 10MG 53 200 CP 000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 54 100 CP 000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 55 1000 FR 000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 56 6000 CP 000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 57 800 CP 000135225- DIPRONA 500MG 58 2000 FR 000135225- DIPRONA 500MG 59 600 CP 000135225- DIPRONA 500MG 59 600 CP 000136993- ENALAPRIL 10MG 600 60					
47 300 CP 000135216- CLORPROMAZINA 100MG 48 500 FR 000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML 49 2000 TB 000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME 50 800 FR 000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML 51 100 CP 000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG' 52 100 CP 000135221- DIAZEPAM 10MG' 53 200 CP 000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 54 100 CP 000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 55 1000 FR 000135223- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 56 6000 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG 59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136994- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000136994- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000136994- ENALAPRIL 20MG 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 64 100 FR 000135231- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135231- FENOBERDITAL 40MG/ML (4%)-20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 69 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG				,	
48					
49 2000 TB 000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME 50 800 FR 000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/SML - 100ML 51 100 CP 000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG' 52 100 CP 000135221- DIAZEPAM 10MG' 53 200 CP 000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 54 100 CP 000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 55 1000 FR 000135223- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 56 6000 CP 000135226- DIGDOXINA 0,25MG 57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000136993- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 62 200 CP 000136993- FENOBARBITAL 100MG. 63 200 CP 000135230- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 66 2500 CP 000135231- FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135233- FLUOXAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXAZOL 150MG 68 600 CP 000135233- FLUOXAZOL 150MG 69 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 600 CP 0001352					
S0				•	
100					
52 100 CP 000135221- DIAZEPAM 10MG' 53 200 CP 000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 54 100 CP 000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 55 1000 FR 000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 56 6000 CP 000135226- DIGOXINA 0,25MG ' 57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)- 20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135233- FLUCNAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUCNAZOL 150	50	800	FR		
52 100 CP 000135221- DIAZEPAM 10MG' 53 200 CP 000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 54 100 CP 000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 55 1000 FR 000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 56 6000 CP 000135226- DIGOXINA 0,25MG' 57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135233- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG	51	100	СР	000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG'	
53 200 CP 000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 54 100 CP 000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG 55 1000 FR 000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 56 6000 CP 000135226- DIGOXINA 0,25MG ' 57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000134796- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 65 400 FR 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG		100	СР		
53 200 CP 50MG		200	CD	000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO	
55 1000 FR 000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML 000135226- DIGOXINA 0,25MG ' 000135226- DIGOXINA 0,25MG ' 000135228- DIPIRONA 500MG 000135228- DIPIRONA 500MG ' 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 000135230- FENALAPRIL 10MG 000135230- FENALAPRIL 20MG 000135230- FENALAPRIL 20MG 000135230- FENITOINA 100MG' 000135230- FENITOINA 100MG' 000135230- FENITOINA 100MG. 000135230- FENOBARBITAL 100MG. 000135231- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135232- FLUCONAZOL 150MG 000135233- FLUOXETINA 20MG' 000135233- FLUOXETINA 20MG' 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 000135235- GLIMEPIRID	53	200	CP		
56 6000 CP 000135226- DIGOXINA 0,25MG ' 57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	54	100	CP	000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG	
57 800 CP 000135228- DIPIRONA 500MG 58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	55	1000	FR	000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML	
58 2000 FR 000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML 9 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 9 9 000136993- ENALAPRIL 20MG 9 9 000136993- ENALAPRIL 20MG 9 9 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 9 9 000135230- FENITOINA 100MG' 9 000135230- FENITOINA 100MG' 9 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 9 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135233- FLUCONAZOL 150MG 000135233- FLUCONAZOL 150MG 000135233- FLUCONAZOL 150MG' 000135233- FLUCONAZOL 150MG' 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 000135234- FUROSEMIDA 5 MG 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG'	56	6000	CP	000135226- DIGOXINA 0,25MG '	
59 600 CP 000136994- ENALAPRIL 10MG 000136993- ENALAPRIL 20MG 61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 000 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 000 63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 000 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 000 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 000 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 000 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 000 69 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 000	57	800	CP	000135228- DIPIRONA 500MG	
60 600 CP 000136993- ENALAPRIL 20MG 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 000000000000000000000000000000000000	58	2000	FR		
61 600 CP 000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG' 62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	59	600	CP	000136994- ENALAPRIL 10MG	
62 200 CP 000135230- FENITOINA 100MG' 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 000135234- FUROSEMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	60	600	CP		
63 200 CP 000136992- FENOBARBITAL 100MG. 64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	61	600	CP	000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG'	
64 100 FR 000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)-20ML (4%)-20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML (4%)-20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG (4%)-20ML 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' (4%)-20ML 68 600 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' (4%)-20ML 69 800 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' (4%)-20ML 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG (4%)-20ML 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG (4%)-20ML	62	200	CP	000135230- FENITOINA 100MG'	
64 100 FR 20ML 20ML 65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 000135232- FLUCONAZOL 150MG 000135233- FLUCONAZOL 150MG 000135234- FUROSEMIDA 40MG 000135234- FUROSEMIDA 40MG 000135234- FUROSEMIDA 5 MG 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	63	200	CP	000136992- FENOBARBITAL 100MG.	
65 400 FR 000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML 66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	64	100	EB	` ,	
66 2500 CP 000135232- FLUCONAZOL 150MG 9 67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 9 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 9 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 9 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 9	04				
67 1500 CP 000135233- FLUOXETINA 20MG' 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	65				
68 600 CP 000135234- FUROSEMIDA 40MG' 9 69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 9 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 9					
69 800 CP 000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG					
70 800 CP 000135235- GLIMEPIRIDA 2MG					
71 3000 CP 000135236- HALOPERIDOL 1MG					
	71	3000	CP	000135236- HALOPERIDOL 1MG	



72	15000	CD	000135237- HALOPERIDOL 5MG		
73			000135237- HALOF ERIDGE SMIG		
-					
74			000135239- HIDROX DE ALUMINIO 61,5MG/ML		
75			000135240- IMIPRAMINA 25MG'		
76	400		000135241- IPRATROPIO 0,250MG/ML - 20ML		
77	50	FR	000138831- INSULINA GLARGINA 100UI/ML -		
11	30	110	10ML.		
78	6000	CP	000135242- ISOSSORBIDA 20MG'		
79	6000	CP	000135243- ISOSSORBIDA 5MG		
	2000	GD.	000135244- IVERMECTINA 6MG C/500CPR BLT		
80	2000	CP	C/4		
81	400		000136991- IBUPROFENO 50MG/ML		
82			000135245- LEVOMEPROMAZINA 25MG'		
83			000135246- LEVOMEPROMAZINA 100MG'		
- 00	13000		000135247- LEVONOR 0,15MG + ETINILESTR		
84	200		0,030MG C/21CPR		
O.F.	7000		000140537- LORAZEPAM 2MG		
85					
86			000135249- LOSARTANA POTASSICA 50MG		
87	15000		000140538- LORATADINA 10MG		
88			000136996- LORATADINA MG/ML		
89			000135250- LEVOFLOXACINO 500MG		
90			000135251- MEBENDAZOL 100MG/5ML		
91	4000	CP	000135252- MEBENDAZOL 100MG'		
00	150	AMDO	000135252- MEDENDAZOL TOUMG 000135254- MEDROXIPROGESTERONA 150MG SQL IN IETÁVEL		
92	150	AMPO	150MG SOL. INJETÁVEL		
93	18000	СР	000135255- MELOXICAM 15MG		
94	200	CP	000135256- METFORMINA 500MG		
95			000135257- METFORMINA 850MG		
96			000135258- METILDOPA 250MG'		
97			000135259- METILDOPA 500MG'		
98			000135260- METOCLOPRAMIDA 10MG'		
-					
99	300		000135261- METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML		
100	600	II B	000135262- METRONIDAZOL 100MG/G GEL		
			VAG C/ 10 APLIC		
101	500		000135263- METRONIDAZOL 40MG/ML -		
			100ML		
102	100		000135264- METRONIDAZOL 250MG'		
			000018411- NEOMICINA + BACITRACINA -		
103	2000	H B	POMADA 10 GRAMAS		
103	2000		NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA 10		
		<u> </u>	GRAMAS	 	
104	300	CP	000135266- NIFEDIPINO 10MG		
105	300	CP	000135267- NIFEDIPINO 20MG		
106	400		000135268- NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML		
107			000135269- NIMESULIDA 100MG'		
			000135270- NISTATINA CREME VAG 50G+10		
108	1000	II R	APLIC C/50TB'		
			000135271- NORETISTERONA+ESTRADIOL		
109	100		SOL INJ - 1ML		
110	6000		000135272- NORFLOXACINO 400MG		
110					
111			000135275- OMEPRAZOL 20MG'		
112			000135276- PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML		
113			000135277- PARACETAMOL 500MG'		
114	15000		000135278- PARACETAMOL 750MG		
115	15000		000135279- PREDNISONA 20MG'	 	
116	200	FR	000136997- PREDNISOLONA 1MG/ML	 	
117	200	FR	000136998- PREDNISOLONA 3MG/ML		



		,		
118	300	CP	000135280- PROPRANOLOL 40MG'	
119	500	CP	000135281- SERTRALINA 50MG	
120	25000	CP	000135283- PROMETAZINA 25MG'	
121	5000	ENV	000135284- SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.	
122	1200	СР	000135285- SINVASTATINA 10MG	
123	1200	CP	000135286- SINVASTATINA 20MG	
124		FR	000135287- SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML - 100ML	
125	8000	СР	000135288- SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG'	
126	300	СР	000135289- SULF FERROSO 40MG C/500CPR BLT C/20 (109mg sulf ferroso)	
127	300	FR	000136999- SULF FERROSO GOTAS	
128	8000	CP	000135290- VARFARINA 5MG	
129	5000	СР	000135291- BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	
130	2000	CP	000135292- PROPATILNITRATO 10MG	
131	200	СР	000135293- LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50MG	
132	15000	СР	000135294- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	
133	400	CP	000135295- IBUPROFENO 600MG	
134	500	CP	000135296- GLICLAZIDA 30MG	
135	200	CP	000135297- NITROFURANTOÍNA 100MG	
136	2000	CP	000135298- VERAPAMIL 80MG	
Total:	3831300			

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.
- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

, de	_ de 2023.
Nome e Ass. do representante legal.	
Carimbo da empresa	